



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Referência:** PROAD CD 6129/2025.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento Certificados de Energia Renovável I-REC, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**Autoriza cancelamento da contratação e anulação da nota de empenho.**

**Interessados(as):** Coordenadoria dos Serviços Gerais.

I. A Coordenadoria dos Serviços Gerais solicitou a contratação direta da empresa **COMERC ENERGIA. S.A.** (**CNPJ: 25.369.840/0001-57**), por dispensa de licitação, para fornecimento de Certificados de Energia Renovável - I-REC, com vigência de doze meses, prorrogável, conforme proposta comercial apresentada pela empresa (doc. 15).

II. A contratação foi autorizada mediante o Despacho Odesp 1248/2025, com a consequente emissão e envio da nota de empenho 2025NE001189, no valor de R\$ 5.338,17 e a respectiva Carta Contrato nº 332/2025 à empresa para sua formalização, na data de **28/10/2025**.

III. Após isso, na data de 10/11/2025, a empresa encaminhou e-mail à unidade demandante, manifestando-se nos seguintes termos:

"Prezados,

Conforme conversamos por telefone, o TRT solicitou uma proposta para aquisição de I-RECs referentes ao período de 01/01/2024 a 31/12/2028. Enviamos essa proposta em 09/10/2025, com validade até 13/10/2025.

Em 05/11/2025, o TRT nos informou que deseja prosseguir apenas com a aquisição dos certificados referentes ao ano de 2024.

Como se trata de um produto distinto, cuja validade já expirou, e considerando a volatilidade do mercado, não é possível mantermos os valores inicialmente apresentados.

Diante disso, encaminhamos uma proposta atualizada exclusivamente para o ano de 2024. Permanecemos à disposição e aguardamos a validação."

IV. Registre-se, em parcial confirmação e parcial ratificação às alegações da empresa, que sua proposta comercial, anexa ao documento 15 dos autos está datada de 16/09/2025, mas realmente indica a validade até 23/09/2025.

V. A Coordenadoria de Serviços Gerais informa que o mercado de I-REC funciona no sistema de "bolsa", com cotação flutuante, e que considerando a alteração da contratação (possibilidade de prorrogação) e tempo, inviável a manutenção do mesmo valor. Por isso solicita o cancelamento da contratação e a anulação da nota de empenho, informando ainda que já está instruindo novo processo para contratar os serviços, inclusive com preços melhores que o praticado pela contratação recusada.

VI. Em face do exposto, **AUTORIZO o cancelamento da Carta Contrato nº 332/2025 e a anulação da nota de empenho 2025NE01189.**

VII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

VIII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para o cancelamento da contratação e notificação à empresa.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa